Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 43/2012

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 43/2012
Recebi em 17/12/12 ÀS 17 H 25 min
Servidor

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

TÉRCIO CARLOS LEAL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculado.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da Receita

Art. 2° - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$: 17.663.801,50 (dezessete milhões, seiscentos e sessenta e três mil com oitocentos e um mil e cinquenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

Art. 3° - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA	R$: 1.605.806,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$: 483.818,68
RECEITA PATRIMONIAL	R$: 1 .053.126,89
RECEITA DE SERVIÇOS	R$: 162.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$:14.261.306,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$: 414.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$: 926.191,99
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$: 855.931,32
Dedução para FUNDEB	R$: (2.098.680,50)
Total da Receita	R$:17.663.801,50

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$17.663.801,50.

I – No Orçamento Fiscal, em R$: 15.308.524,61

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$:2.355.276,89

Art. 5° - A Despesa Total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$: 7.953.447,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$: 5.728.144,19
Total Despesas Correntes	R$:13.681.591,79
INVESTIMENTOS	R$: 1.815.332,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$: 500,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	R$: 176.000,00
Total Despesa de Capital	R$: 1.991.832,82
RESERVA CONT. RPPS	R$: 1.730.376,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$: 260.000,00

Art. 6° - Integram esta Lei, nos termos do art.4º da Lei Municipal n°.1142/2012,de15 de outubro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários. Incluindo na LDO e PPA projetos/atividades não inclusos por virtude de sua aprovação.

Seção III

Da autorização para abertura de Créditos Suplementares

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.°4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III – excesso de arrecadação.

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8° - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiência de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9° - A utilização das dotações com origem de recursos em convênio ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal N° 1142/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013.

Art. 14 - Fica fixado em R$: 260.000,00 o valor de Contingenciamento de despesa, valor que além de servir como contrapartida de Convênios que não contemplem nesta Lei, servirá de suporte financeiro em contrapartida de Restos a Pagar do exercício anterior.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, DE DEZEMBRO DE 2012.

TÉRCIO CARLOS LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 17 de dezembro de 2012.

À

Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei, que nesta oportunidade colocamos à apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso do Sul para o exercício de 2013.

Despesa prevista distribuída por Órgãos:

Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 644.050,00....3.65%
Gabinete do Prefeito..... .R$ 1.220.334,40....6.90%
Secretaria de Governo.....R$ 273.610,00....1.55%
Secretaria de Administração.....R$ 3.234.966,89....18.31%
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....R$ 454.270,00....2.57%
Secretaria de Educação e Cultura.....R$ 4.133.103,39....23.40%
Secretaria de Turismo E. Lazer.....R$ 213.070,00....1.21%
Secretaria de Agricultura e Pecuária.....R$ 1.242.870,00....7.04%
Secretaria de Obras e Transito.....R$ 2.730.466,18....15.46%
Secretaria de Saúde – FMS.....R$ 2.967.171,00....16.80%
Secretaria de Assistência Social – FMAS.....R$ 549.889,64....3.11%
TOTAL ORÇADO/2013..... R$17.663.801,50...100%

Atenciosamente,

Tércio Carlos Leal da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL